



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 047/2017  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2017



Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudio José de Góes e o Sr. José Weber Freire Macedo – Diretor do Departamento de Educação, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **FG Locadora de Vans e Transportes Ltda Me**, CNPJ sob o nº. 11.095.715/0001-91, com sede a Rua José Francisco Rodrigues, nº 231, Vinhas do Sol, na cidade São Roque - SP, representada neste ato por **Neli Miranda Ferreira Guedes**, RG nº. 38.129.646-5 SSP-SP, e CPF nº. 417.847.008-60, doravante designado simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

---

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

---

2.1. É dado ao presente contrato o valor total de:

- a) **R\$ 329.746,00** (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais);
- b) O Contratado terá até o 2º (segundo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação do serviço para apresentar o Relatório de Viagens ao Departamento de Educação, o qual terá 02 (dois) dias corridos para aprová-lo.

04

A

Neli





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza."*



- c) Caso o Relatório não seja aprovado pelo Departamento competente, o Contratado terá 02 (dois) dias corridos para apresentá-lo com as correções apontadas ou para justificar as informações nele contidas. Decorrido este prazo, o Contratado apresentará novamente o Relatório ao Departamento de Educação, o qual terá 02 (dois) dias para analisá-lo. Assim será até que as partes cheguem a um consenso.
- d) Uma vez aprovado o Relatório, o Contratado deverá apresentá-lo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009), a qual deverá ser identificada com o número da AF – Autorização de Fornecimento e o número do Empenho Orçamentário a que se refere, o número desta Dispensa e do contrato administrativo, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma Nota Fiscal equivalente.
- e) Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei 8.666/93.
- f) Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.
- g) Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços prestados, tais como obrigações sociais, trabalhistas, ou por qualquer dano a terceiros.
- h) Os pagamentos serão realizados em até 20 (vinte) dias após entrega da Nota Fiscal de Serviços, que deverá vir acompanhada da:
- prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS
  - prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).;
  - relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
  - fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;
  - fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;
  - fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;
  - fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

dt

A

Nela -





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



- i) Nos pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos: correção monetária pelo índice do IPCA/IBGE, juros moratórios legais em 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, acréscimos estes incidentes sobre a (s) parcela (s) em atraso, independentemente das perdas e danos.
- j) Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito em conta bancária, conforme dados informados pelo contratado junto com o envio da nota fiscal.
- k) Os preços serão fixos e irrevogáveis.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

---

**3.1.** As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta da dotação **(208) 04.02.3.3.90.39.12.361.0017.05.220000, empenho n.º 3310/2017 de 31/07/2017.**

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

---

**4.1.** Este contrato terá vigência por **4 (quatro) meses**, a partir de sua assinatura.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

**5.1.** São obrigações da Contratada:

**5.1.1** – Acompanhar alunos desde o embarque inicial até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos no trajeto de retorno e verificar a segurança na hora da saída do veículo;

**5.1.2** – Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

**5.1.3** – Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;

**5.1.4** – Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar.

**5.1.5** - Manter os veículos colocados a disposição dos serviços contratados em acordo com as exigências de legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a serem exigidas pelos órgãos normatizadores.

04

Neli





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**5.1.6** - Manter o veículo em perfeitas condições de higiene e segurança, bem como providenciar veículo reserva em casos de quebras ou defeitos, de forma que não interrompa o serviço.

**5.2** – As capacidades mínimas para os veículos a serem utilizados na execução do objeto deste edital são:

Kombi: 15 lugares;  
Vans: 15 lugares;  
Micro-ônibus: 24 lugares;  
Ônibus: 44 lugares.

**5.3** - Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a serem exigidas pelos órgãos normatizadores, igualmente, deverão atender as seguintes exigências:

- a) Idade superior a vinte e um anos;
- b) Habilitação mínima na categoria "D";
- c) Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

**5.4** - Os condutores deverão ainda:

- a) Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal o uso de camisa com mangas, calça comprida, saia, sapato, tênis ou sandália presa no calcanhar e que não caracterize outra atividade profissional; observando regras de higiene e aparência pessoal;
- b) Manter durante a jornada de trabalho, o respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores do Departamento de Educação;
- c) Portar e apresentar, sempre que forem exigidos, quando em serviço, os seguintes documentos:
  - Carteira nacional de habilitação - CNH;
  - Último termo de autorização emitido pela CIRETRAN dentro do prazo de vigência;
  - Carteira de condutor escolar.

04

Nela





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- d) Respeitar a capacidade de lotação de passageiros sentados para o veículo;
- e) Não transportar ou manusear qualquer mercadoria de uso proibido, objetos, animais, substâncias ou combustíveis durante a prestação dos serviços;
- f) Evitar partidas e freadas súbitas e/ou brutais;
- g) Trafegar sempre dentro do limite de velocidade permitida;
- h) Não realizar manobras e conversões em locais perigosos ou proibidos;
- i) Seguir rigorosamente o trajeto contratado;
- j) Parar junto ao meio-fio, sempre que possível, para o embarque e desembarque dos estudantes;
- k) Não fumar durante o serviço e não permitir que fumem no interior do veículo;
- l) Utilizar buzina e farol alto, somente quando for estritamente necessário;
- m) Acatar a ordem de apresentar os documentos solicitados pela fiscalização da Prefeitura;
- n) Manter fechada as portas do veículo, quando em movimento;
- o) Falar somente o indispensável, quando em trânsito;
- p) Evitar obstruir o tráfego, quando do embarque e desembarque de alunos;
- q) Portar a relação atualizada fornecida pela Prefeitura dos alunos transportados por itinerário, contendo nome do aluno, endereço, telefone dos pais ou responsáveis, série/ano que leciona e nome da Unidade Escolar.
- r) Orientar o embarque e o desembarque dos alunos, tomando o devido cuidado para evitar acidentes;
- s) Observar o itinerário, respeitar os horários e as viagens contratadas;
- t) Controlar o recebimento e entrega das crianças aos seus responsáveis, quer na escola ou nos pontos de parada;

CLA

Nelli





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



u) Não efetuar o transporte de escolares ou outras pessoas, sem que constem devidamente da relação atualizada fornecida pela Prefeitura;

v) Não abastecer o veículo quando alunos estiverem sendo transportados;

w) Usar e exigir que os alunos utilizem o cinto de segurança;



**5.5** - A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a Prefeitura poderá vistoriar os veículos a serem utilizados na execução dos serviços para a verificação dos equipamentos obrigatórios, aspectos de segurança, higiene, estado de conservação e comodidade aos usuários e demais exigências do edital.

**5.6** – A contratada deverá responsabilizar-se civil e criminalmente por acidentes, no caso de dolo ou culpa;

**5.7** – A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da contratação tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, cabendo ainda a inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**5.8.** São obrigações da Prefeitura:

**5.8.1** - Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**5.8.2** - Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

---

**6.1.** Caso a CONTRATADA desista de sua proposta inicial ou se recuse a executar os serviços, ou não cumprir as exigências deste contrato, estará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

**6.1.1.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**6.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

cf

Neli -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**6.1.3.** Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

**6.1.4.** Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

**6.1.4.1.** Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

**6.1.4.2** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa em assinar o contrato.

**6.1.4.3** - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

**6.1.4.4** - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

**6.2.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

**6.2.1.** Retardarem a execução do contrato;

**6.2.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**6.2.3.** Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir-lhe capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**6.3.** O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação de advertência, que será aplicada sempre por escrito.

**6.4.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceite pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**6.5.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

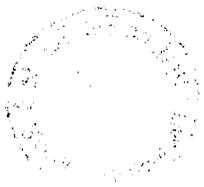
**6.6.** As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.7.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

04

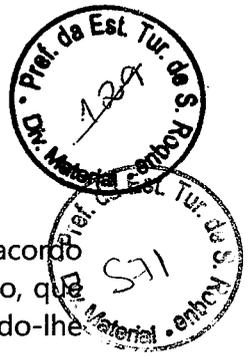
X

Nela -





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**6.8.** Nenhuma sanção, que poderá ser aplicada cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, será imposta sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

---

**CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

---

**7.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**7.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**7.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**8.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

**9.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

---

**10.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 31 de julho de 2017.

Claudio José De Góes  
Prefeito

José Weber Freire Macedo  
Diretor Do Departamento De Educação

Neli M F Guedes  
FG Locadora de Vans e Transportes Ltda Me  
Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CH





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

LINHAS E TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS

Linha nº 10 – Bairro do Cardoso (Estr. Fonte) / EMEF Prof. Tibério Justo da Silva – EMEI Profª Aparecida Leite Dias – EE Distrito de Maylasky											
Trajetos	ENTRADA	ALUNOS	SAIDA	ALUNOS	DISTANCIA IDA E VOLTA KM	VIAGENS POR DIA	PAVIMENTO	TIPO DE VEICULO	Valor por km rodado	Valor unit. por viagem	Valor total por viagem
T 10.1 – Parte da EMEF Prof. Tibério Justo da Silva seguindo pela Rodovia Raposo Tavares em direção a Estrada Darcy Penteadado, Pousada Juriti, Haras, Golf, Antiga escola do Santo Antonio de baixo, Estrada Fonte D'Água, Estrada Cascudo, Condomínio da Mata, Hotel Vila Rossa, Estrada Darcy Penteadado, Rodovia Raposo Tavares, Estrada do Cardoso, Rua São Genário, Rua Pedro Rodrigues, altura do km 56 da Rodovia Raposo Tavares, Entrada para o Restaurante Stefano, Orquidário, Rua do Pesqueiro Passa Tempo, Rua Missionária Maria Geralda Frade Najarro, Rodovia Raposo Tavares com destino a EE Distrito de Maylasky, EMEF Prof. Tibério Justo da Silva e EMEI Profª Aparecida Leite Dias.	7h 7h30 12h40	16 9 16	12h20 14h30 17h 18h20	16 9 10 6	24,4	8	Terra Asfalto	1 Kombi ou Van	R\$ 2,50	R\$ 61,00	R\$ 488,00







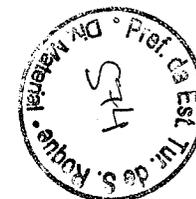
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

T 10.2 – Parte da EMEF Prof. Tibério Justo da Silva para a extensão da unidade localizada no Sítio Alabama.	7h30	14	15h	14	6,6	2	Terra Asfalto	1 Kombi ou Van	R\$ 5,00	R\$ 33,00	R\$ 66,00	
<b>TOTAL</b>										<b>31KM</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 554,00</b>

Linha nº 11 – Adega Santa Teresinha/EMEF Prof. Tibério Justo da Silva – EMEI Profª. Aparecida Leite Dias – EE Distrito de Maylasky

Trajetos	ENTRADA	ALUNOS	SAIDA	ALUNOS	DISTANCIA IDA E VOLTA KM	VIAGENS POR DIA	PAVIMENTO	TIPO DE VEICULO	Valor por km rodado	Valor unit. por viagem	Valor total por viagem	
T 11.1 – Parte da EMEF Prof. Tibério Justo da Silva seguindo pela Rodovia Raposo Tavares, Estrada Darcy Penteadó até a Adega Santa Teresinha, Mangaratiba, Adega Santa Teresinha, Pinheirinho retornando para a EMEF Prof. Tibério Justo da Silva, EE Distrito de Maylasky e EMEI Profª. Aparecida Leite Dias	7h 7h30 12h40	13 5 12	12h20 14h30 17h 18h20	13 5 5 7	15	7	Terra Asfalto	1 Kombi ou Van	R\$ 4,00	R\$ 60,00	R\$ 420,00	
T 11.2 - Parte da EMEF Prof. Tibério Justo da Silva para a extensão da unidade localizada no Sítio Alabama.	7h30	14	15h	14	6,6	2	Terra Asfalto	1 Kombi ou Van	R\$ 5,00	R\$ 33,00	R\$ 66,00	
<b>TOTAL</b>										<b>21,6 KM</b>	<b>9</b>	<b>R\$ 486,00</b>

Meli







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Linha nº 12 – Serrinha / EMEF Prof. Tibério Justo da Silva – EMEI Profª. Aparecida Leite Dias – EE Distrito de Maylasky

Trajeto	ENTRADA	ALUNOS	SAIDA	ALUNOS	DISTANCIA IDA E VOLTA KM	VIAGENS POR DIA	PAVIMENTO	TIPO DE VEICULO	Valor por km rodado	Valor unit. por viagem	Valor total por viagem
T 12.1 - Parte da EMEF Prof. Tibério Justo da Silva seguindo pela Rodovia Raposo Tavares, Estrada Darcy Penteado, segue pelo asfalto pelo Delegado Orlando Fernandes, São Bento, Pousada do Lago, Restaurante da Preguiça, Sítio do Moinho, Sítio Palmira, Alameda Central, Vila Santo Antonio próximo ao Sítio Bela Vista, bar da Isabela retornando para a EMEF Prof. Tibério Justo da Silva, EMEI Profª. Aparecida Leite Dias e EE Distrito de Maylasky.	7h	10	12h20	10	18	7	Terra Asfalto	1 Kombi ou Van	R\$ 4,00	R\$ 72,00	R\$ 504,00
	7h30	3	15h	3							
	12h20	11	17h	4							
			18h20	7							
TOTAL					18KM	7				R\$ 504,00	

DISTRITO DE SÃO JOÃO NOVO

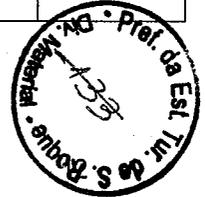
Linha nº 17 – Taxaquara / Vila Vinhas / EMEF Distrito de São João Novo – EMEF Sônia Maria Abreu Ghilard – EMEI São João Novo – EE Epaminondas de Oliveira

Trajeto	ENTRADA	ALUNOS	SAIDA	ALUNOS	DISTANCIA IDA E VOLTA KM	VIAGENS POR DIA	PAVIMENTO	TIPO DE VEICULO	Valor por km rodado	Valor unit. por viagem	Valor total por viagem
T 17.1 – Parte das unidades escolares para o bairro do Taxaquara, passando pelo bairro Vila Vinhas com destino	7h	38	11h40	24	8	12	Terra Asfalto	1 Micro ônibus	R\$ 6,00	R\$ 48,00	R\$ 576,00
	7h30	4	12h30	18							
	9h30	9	17h	30							
	12h20	15	18h	38							

X

AD

Nelli







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

as EMEF Distrito de São João Novo, Sônia Maria Abreu Ghilard, EMEI São João Novo e EE Epaminondas de Oliveira*.	12h40 19h*	45 3*	22h40*	3*							
* As viagens são exclusivas para a EE Epaminondas de Oliveira. Há também transporte do ensino médio nos horários das 7h, 12h30, 12h40 e 18h					<b>TOTAL</b>	<b>8KM</b>	<b>12</b>				<b>R\$ 576,00</b>

Linha nº 18 – Santa Clara / Liminha / EMEF Distrito de São João Novo – EMEF Sônia Maria Abreu Ghilard – EMEI São João Novo – EMEI Olga de Toledo Farias – EE Epaminondas de Oliveira											
Trajeto	ENTRADA	ALUNOS	SAIDA	ALUNOS	DISTANCIA IDA E VOLTA KM	VIAGENS POR DIA	PAVIMENTO	TIPO DE VEICULO	Valor por km rodado	Valor unit. por viagem	Valor total por viagem
T 18.1 – Parte das unidades escolares para a Estrada da Lagoa, passa por São João Velho em direção a Santa Clara retornando para as EMEF Distrito de São João Novo, Sônia Maria Abreu Ghilard, EMEI São João Novo e EE Epaminondas de Oliveira*.	7h 9h50 12h20 12h40 19h	20 5 12 19 4*	11h40 12h30 17h 18h 22h40*	10 10 21 15 4*	17	10	TERRA ASFALTO	1 MICRO ONIBUS	R\$ 5,00	R\$ 85,00	R\$ 850,00
T 18.2 – Parte do Distrito de São João Novo com destino a Rua Sete em São João Velho para a EMEI Olga Toledo Farias.	7h30 12h20	12 7	11h40 16h50	12 7	8	4	TERRA ASFALTO	1 MICRO ONIBUS	R\$ 5,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

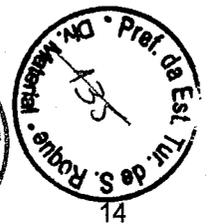
<b>T 18.3 – Parte da EMEF Distrito de São João Novo para divisa com o bairro Monte Serrat retornando para a EMEF Distrito de São João Novo</b>	7h05 9h50 12h20	23 12 31	11h35 16h50 16h50	23 12 31		6 6	ASFALTO	1 MICRO ONIBUS	R\$ 5,00	R\$ 30,00	R\$ 180,00
<b>* As viagens são exclusivas para a EE Epaminondas de Oliveira. Há também transporte do ensino médio nos horários das 7h, 12h30, 12h40 e 18h.</b>				<b>TOTAL</b>		<b>31KM</b>	<b>20</b>				<b>R\$ 1.190,00</b>

<b>Linha nº 20 - São Julião / Vila Augusto / EMEF Distrito de São João Novo – EMEF Sônia Maria Abreu Ghilard – EMEI São João – EE Epaminondas de Oliveira</b>											
<b>Trajeto</b>	<b>ENTRADA</b>	<b>ALUNOS</b>	<b>SAIDA</b>	<b>ALUNOS</b>	<b>DISTANCIA IDA E VOLTA KM</b>	<b>VIAGENS POR DIA</b>	<b>PAVIMENTO</b>	<b>TIPO DE VEICULO</b>	<b>Valor por km rodado</b>	<b>Valor unit. por viagem</b>	<b>Valor total por viagem</b>
<b>T 20.1 – Parte das unidades passando pela Rua Luiz Spinha com destino ao bairro São Julião retornando para as EMEF Distrito de São João Novo, Sônia Maria Abreu Ghilard, EMEI São João Novo e EE Epaminondas de Oliveira.</b>	7h 9h30 12h20 12h40 19h*	43 10 23 26 7*	11h40 12h30 17h 18h 22h40*	26 17 38 20 7*	8	12	Terra Asfalto	1 Micro ônibus	R\$ 9,00	R\$ 72,00	R\$ 864,00
<b>* As viagens são exclusivas para a EE Epaminondas de Oliveira. Há também transporte do ensino médio nos horários das 7h, 12h30, 12h40 e 18h.</b>				<b>TOTAL</b>		<b>8KM</b>	<b>12</b>				<b>R\$ 864,00</b>

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*Nelli -*







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza."*



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADO:** FG LOCADORA DE VANS E TRANSPORTES LTDA ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 046/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO



Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS O ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**São Roque, 31 de julho de 2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**Nome e cargo:** Claudio José de Góes - Prefeito

**E-mail institucional:** gabinete@saoroque.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** claudio@vinicolagoes.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome e cargo:** José Weber Freire Macedo - Diretor do Departamento de Educação

**E-mail institucional:** jwmacedo@saoroque.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** jweberfreire@gmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA: FG LOCADORA DE VANS E TRANSPORTES LTDA ME**

**Nome e cargo:** Neli Miranda Ferreira Guedes - Proprietária

**E-mail institucional:** fglocadora@gmail.com

**E-mail pessoal:** fglocadora@gmail.com

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

